CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
Lm 589 | FL. 04 |

5 fls

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000065 22/08/67
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 589

EMENTA:- "ISENÇÃO DE IMPOSTO PARA A VENDA DE LIVROS DIDÁTICOS"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - Fica isenta do imposto de Industrias e Profissões a venda de livros didáticos.

Parágrafo Único - Para gozar da isenção consagrada nêste artigo, deverá o interessado apresentar escrita distinta das demais artigos, inclusive oferecer ao exame da fiscalização fazendária nota fiscal de série diferente da usualmente exigida.

Artigo 2º - Será obrigatório ao proprietário de livraria a colocação de múncios com os seguintes dizeres: "Os livros didáticos são isentos de imposto municipal".

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de outubro de 1964

(JOÃO PAULO PIO DE ABREU)

Prefeito Municipal

AUTOR:Vereador Hélio Corrêa -